



RESOLUÇÃO Nº 11/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 22 de agosto de 1.991, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o real valor de subsídios de Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara fixado pela Resolução 06/88 de 24/11/88 na legislatura anterior, bem como a respectiva correção monetária no período, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 106,64 (cento e seis vírgula quatro por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de julho de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 75.100,43 (setenta e cinco mil, cem cruzeiros e quarenta e três centavos), individualmente.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de julho de 1.991 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ 50.066,95 ( cinquenta mil, sessenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1.991.

*Julho*

APROVADO

*M. Silva*  
PRESIDENTE

*Off...*  
VICE-PRESIDENTE

*Adalberto Ferraz de Ara*  
SECRETARIO